

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/RN**, representado por sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá ao recrutamento de profissionais, objetivando a realização de processo seletivo de pessoal para os seguintes cargos:

**I- CARGO E UNIDADE (EFETIVO):**

**1- Professor de Ensino Infantil, Fundamental e EJA (Natal e Grande Natal). Vaga: 1(uma) Salário: R\$ 2.298,80. Carga horária: 40 horas semanais. Perfil:** Possuir ensino superior em Pedagogia. Ter experiência, mínima de 1 ano, comprovada em sala de aula. Ter clareza e objetividade na comunicação. Possuir disponibilidade para lidar com a inclusão social. Apresentar bom relacionamento interpessoal. Possuir disponibilidade para realizar viagens a trabalho, além de escalas aos finais de semana, quando necessário.

**DO PROCESSO SELETIVO:**

**II - Deverão ser entregues, obrigatoriamente, junto ao currículo, as seguintes documentações: comprovante de experiências anteriores no cargo específico e comprovante de escolaridade.**

**III- O Sesc/RN comprometido com a construção de ações voltadas para cidadania entende que todas as vagas em aberto são também direcionadas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DO INSS.**

**IV-** Para o cargo acima mencionado é necessário: Possuir disponibilidade para realizar viagens a trabalho, além de escalas aos finais de semana quando necessário.

**V-** O Processo Seletivo será executado pelo Sesc/RN, seguindo a Resolução Sesc nº 1163/2008, de 14/11/2008, alterada pela Resolução nº 1296/2015, de 23 de abril de 2015, que estabelece normas de Processo Seletivo para Contratação dos Empregados do Sesc, de aplicação em âmbito nacional, e de acordo com o que preceitua o artigo 41 do Regulamento de Pessoal do Sesc/RN, aprovado pela Resolução Sesc CR/RN nº 005/2009, de 16/02/2009: “Não poderão ser admitidos, como servidores do SESC, parentes até o 3º grau civil (afins ou consangüíneos), do Presidente e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Regional do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados da correspondente área territorial da Federação do Comércio. Parágrafo único – A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Sesc ou do Senac.”

**VI-** Maiores informações sobre as etapas e conteúdos das provas dos processos seletivos estarão disponíveis no site no portal de oportunidades.

**VII-** O Sesc/RN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

**VIII-** Os candidatos aprovados que ficarem como suplentes poderão ser convocado em um período de até um ano da data de homologação da seleção a que o candidato estiver participando, podendo ser prorrogado por igual período.

**DA INSCRIÇÃO:**

**IX-** Os interessados deverão entregar seus currículos e documentações comprobatórias (das 8h às 17h) na unidade da vaga correspondente: em **Natal**, no Sesc Centro localizado na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, nos dias **15, 16, 17 e 20 de março de 2017**, especificando o cargo pretendido no currículo.

**ESCLARECIMENTOS:**

**X-** Qualquer pedido de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas referentes ao presente processo seletivo deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [rhrn@rn.sesc.com.br](mailto:rhrn@rn.sesc.com.br) em até 5 (cinco) dias após a data de divulgação do resultado final.

**CONVOCAÇÃO:**

**XI-** As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas, **somente**, no site [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br), **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

**Natal/ RN, 14 de março de 2017.**